



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

066

=LEI Nº 1.120, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.986=

"Dispõe sobre a elevação dos cargos que especifica as novas referências de vencimentos e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

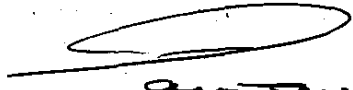
ARTIGO 1º - São elevadas as novas referências de vencimentos, os cargos abaixo descritos de provimento efetivo, pertencente ao quadro de Pessoal desta Municipalidade, conforme segue :-

<u>C A R G O S</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>REFERÊNCIA ELEVADA</u>
ENCARREGADO DE ARRECAÇÃO DO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO.....	"5"	"9"
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO.....	"8"	"10"

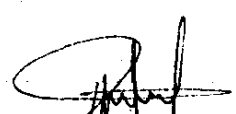
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário fôr.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 16 DE OUTUBRO DE 1.986.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
-Responsável pelo Expediente-